

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 2300001597.000034/2023-77

1. OBJETIVO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de Suplementos enterais e orais fins de abastecimento da rede hospitalar atendida pela SES PE, que contempla as seguintes unidades: Hospital Agamenon Magalhães (HAM), Hospital Barão de Lucena (HBL), Hospital Belarmino Correia (HBC), Hospital Correia Picanço (HCP), Hospital da Restauração (HR), Hospital Dom Moura (HDM), Hospital Geral de Areias (HGA), Hospital Getúlio Vargas (HGV), Hospital Jaboatão Prazeres (HJP), Hospital Jesus Nazareno (HJN), Hospital Otávio de Freitas (HOF), Hospital Regional do Agreste (HRA) e Hospital Ulysses Pernambucano HUP).

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	563129-7	MILILITRO	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL - SUPLEMENTO, PARA PACIENTES IMUNODEPRIMIDOS, COM SUPLEMENTACAO DE ARGININA, NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS W3, COM SABOR DEFINIDO, APRESENTACAO LIQUIDA, ADMINISTRACAO ENTERAL OU ORAL, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, DE ATE 200 ML	650.000

1.3. O valor unitário é definido pelo quantitativo em mililitro, isto é, sendo o valor multiplicado pela ml final da embalagem.

Exemplo 01 : Cálculo do valor da unidade

EMBALAGEM (ml) x VALOR UNITÁRIO = VALOR DA UNIDADE

Exemplo 02: Quantidade Final

650.000 / QUANTIDADE DA EMBALAGEM = QUANTIDADE FINAL A SER ENTREGUE

2. DAS JUSTIFICATIVAS**DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

2.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3. A presente contratação se dará em função da necessidade de adquirir insumos afim de atender o Setor de Nutrição da Rede Hospitalar da SES que inclui: Hospital Agamenon Magalhães, Hospital Belarmino Correia, Hospital Barão de Lucena, Hospital Correia Picanço, Hospital Dom Moura, Hospital Geral de Areias, Hospital Getúlio Vargas, Hospital Jesus Nazareno, Hospital Jaboatão Prazeres, Hospital Otávio de Freitas, Hospital da Restauração, Hospital Regional do Agreste, Hospital Ulysses Pernambucano. Uma vez que o estoque se encontra desabastecido.

2.4. Os insumos solicitados se referem a Suplementos, que são utilizadas nos Setores de Nutrição de toda a Rede para atender serviço de Terapia Nutricional Oral e Enteral (TNOE). A TNOE é um conjunto de procedimentos terapêuticos que visam à manutenção ou recuperação do estado nutricional realizados em pacientes incapazes de satisfazer adequadamente suas necessidades nutricionais e metabólicas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A Terapia Nutricional Enteral (TNE) se refere à provisão de nutrientes via trato gastrointestinal, por meio de uma sonda ou cateter, quando a quantidade de ingestão oral é inadequada ou impossibilitada. Em certas circunstâncias, a nutrição enteral pode incluir o uso de fórmulas para suplementação oral ou como via exclusiva de alimentação. Através da TNE, podem ser ofertados suplementos e módulos nutricionais, e dietas enterais, de sistema aberto ou fechado.

3.2. O produto é uma fórmula modificada para nutrição Enteral, suplemento para pacientes imunodeprimidos. Recomendado para auxiliar o sistema imunológico dos indivíduos antes ou após determinadas situações médicas, desde pré e pós-operatório até condições mais críticas, podendo, sob orientação médica, auxiliar na cicatrização, reforço do sistema imunológico, redução do tempo de internação e diminuição de complicações. Possui 1,07kcal por 1mL, é hiperproteico e formulado com ingredientes especiais, como arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega-3.

3.3. As Fórmulas para suplementação enterais e orais, devem ser manipuladas e infundidas em recipientes, apropriados, atóxicos, compatíveis físico-quimicamente com a composição do seu conteúdo e registrados nos órgãos competentes, quando obrigatório, e acompanhados do Certificado de Análise emitido pelo fabricante, garantindo a sua pureza físico-química e microbiológica, bem como o atendimento às especificações estabelecidas, de acordo com a RDC 503 – ANVISA, de 27 de maio de 2021.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.1. Fonte: 0600

- 4.2. Unidade Orçamentária: 00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE
- 4.3. Elemento de Despesa: 3.3.90
- 4.4. Atividade (Programa de Trabalho): 10.302.0410.2393.2039
- 4.5. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 4.6. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa com emissão de no máximo 90 dias;
- 6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.8. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 6.9. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante Ou, no caso de empresas em recuperação judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7. DO CONTRATO**7.1. MORTE SÚBITA**

- 7.1.1. A vigência do contrato terá o prazo máximo de **90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser encerrado antes desse prazo, no caso de contratação advinda da conclusão de processo ordinário que se encontra em andamento através do Sei: 2300011606.000119/2022-71**
- 7.1.2. O contrato de gestão poderá ser rescindido a qualquer momento - " MORTE SÚBITA" considerando a assinatura de novo contrato por conta de um processo. (vide item 7.1.1.)
- 7.2. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 7.3. O acondicionamento e o transporte dos insumos deverão ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade do produto.
- 7.4. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.
- 7.5. As Dietas enterais, Suplementos e Fórmulas Nutricionais Estocáveis deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados do seu recebimento definitivo pelo setor de Logística da Secretaria Estadual de Saúde, a ALCLOG, salvo aquelas com validade, comprovadamente inferior ao prazo indicado.
- 7.6. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar, no prazo de até 15 (quinze dias úteis), a contar da sua notificação formal, os bens que apresentarem defeitos sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados. RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da CONTRATADA e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado.

8. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no consumo médio mensal Doc nº 42167209. A quantidade do item foi definida em conformidade com a necessidade emergencial estimado no prazo de 60 dias, espelhados nos pacientes em atendimento na rede hospitalar da rede SES.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR

O pagamento dar-se-á após o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos insumos, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. De causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento de recebimento das propostas
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I - Advertência pela falta do subitem 17.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
 - III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.2.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.2.3. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.2.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.2.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.2.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.2.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.2.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.2.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 10.2.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

11. DA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
- 11.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação mediante atestado(s) fornecido(s) de pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.3. Apresentação da Licença Sanitária ESTADUAL.
- 11.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 11.5. Caso o material cotado seja dispensado do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro.
- 11.6. Autorização legal do titular dos registros no Ministério da Saúde para comercialização dos materiais com identificação e firma reconhecida do emitente, quando meramente distribuidor.
- 11.7. Quando a LICITANTE for distribuidor, representante comercial ou comerciante, deverá apresentar também a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária emitida para fabricante.
- 11.8. Em se tratando de insumo importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro – DDR.
- 11.9. Apresentação da ficha técnica.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos Suplementos vai ser de forma imediata considerando a atual necessidade, no prazo de até 15 dias (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do empenho.

13. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS INSUMOS HOSPITALARES

Os insumos serão entregues no endereço Rodovia empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE - CEP: 54350-100.

Antes de efetuar as entregas dos suplementos, deverá agendar o respectivo procedimento com a CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO **ALCLOG** no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, no telefone: (81) 3437- 4994 ou e-mail: vanessa.monteiro@alclog.com.br ou gabriella.franca@alclog.com.br.

14. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, que em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnicas e econômico financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Entendemos que a vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previsto em edital.

Recife, 14 de Novembro de 2023.

Amanda Nunes da Silva
Coordenação de Nutrição e Dietética - SES/PE

AURÉLIA MARIA BASTOS DE PAULA CAVALCANTE – Matrícula 231703-6
Comissão de Nutrição Enteral e Suplementos Nutricionais

GEISE MARIA DA SILVA BELO – Matrícula 227.957-6
Comissão de Nutrição Enteral e Suplementos Nutricionais

KARLA VANESSA GOMES DE LIMA – Matrícula 371.086-6
Comissão de Nutrição Enteral e Suplementos Nutricionais (Presidente)

ROSANGELA MARQUES CORREIA - Matrícula 392.002-0
Comissão de Nutrição Enteral e Suplementos Nutricionais

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Nunes da Silva**, em 14/11/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Vanessa Gomes de Lima**, em 14/11/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aurélia Maria Bastos de Paula Cavalcante**, em 14/11/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43317089** e o código CRC **6B6A8A08**.